



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

Serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos poderes do Estado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de Serviço de publicação legal visa atender a necessidade de cumprir com a exigência legal de dar publicidade aos Atos Oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Legislativo Municipal, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. A Quantidade média a ser contratada por cm/coluna, estabelecida na tabela a seguir, atenderá a demanda anual de publicações de Atos da Câmara conforme sua necessidade.

Tendo em vista que o potencial valor da contratação será baixo, o serviço pretendido inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo a mesma justificativa, pelo fato do objeto ser de caráter simples e de pequeno valor, será dispensado o estudo técnico preliminar - ETP.

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços a ser apresentada na proposta, pelos Licitantes, é a seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
01	Publicação legal de editais e afins na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais) para cumprir com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais publicações obrigatórias. - O veículo de comunicação deverá ser digital.	Não se aplica	Cm/Coluna	50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

3.2. O setor de compras irá realizar pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - "Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Contratação dos serviços de publicidade para os Atos Oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG deverá ser realizada no Diário Oficial Eletrônico "**Minas Gerais**" (jornalminasgerais.mg.gov.br), órgão oficial dos poderes do Estado, na Divisão de Diário dos Municípios Mineiros. Para dar visibilidade, transparência e cumprir as exigências do § 2º do Art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A matéria a ser publicada deverá estar em arquivo de extensão RTF (Rich Text Format), será publicada conforme a data estabelecida na ordem de serviço, através do sistema diarioweb.mg.gov.br, utilizando usuário e senha que deverão já estar cadastrados através do sistema SIGEPO.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento será através da publicação dos Atos do Legislativo Municipal, que serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (jornalminasgerais.mg.gov.br), na Divisão de Diário dos Municípios Mineiros, e na data estabelecida na ordem de serviços a ser realizada no sistema diarioweb.mg.gov.br.

7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

O Início da Prestação de Serviços se dará logo após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

8. DAS SANCÕES

O não cumprimento das cláusulas ficará sujeito às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 no caso de descumprimento contratual.

9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidor designado como Fiscal de Contratos: Luís Henrique Silva Almeida – Portaria 02, 22 de fevereiro de 2024.

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

Os preços poderão ser reajustados conforme normas previstas na lei 14.133/21.

11 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsf@gmail.com

12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsf@gmail.com

12.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4 **Requisitos de Qualificação Técnica:** **NÃO** será necessária a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente.

O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Realizar a ordem de serviço para a publicação dos Atos Legislativos, conforme especificações indicadas no Manual de Formatação de Matérias do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais;

13.2 Designar servidor da Administração Municipal desta Câmara Municipal para promover o acompanhamento da execução dos serviços contratados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

13.3 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.4 Efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE e Notas Fiscais, com atesto da Administração desta Casa Legislativa;

13.5 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato/serviço, a realização das publicações dos Atos do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

Municipal conforme ordem de serviços a ser realizada no sistema diarioweb.mg.gov.br.

- 14.1.2 Executar os serviços de acordo com a ordem de serviço, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.
- 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.
- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 14.1.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 14.1.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652
e-mail: camaramsfp@gmail.com

CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14.1.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente.

**02.051.000.01.031.1000.2.807.3.3.90.39.00 (Ficha 00011) - Fonte 1.500.000
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Após a inserção da matéria no sistema e a comprovação da aprovação de seu conteúdo para publicação, um Documento de Arrecadação Estadual – DAE será enviado, para quitação. Assim mediante a apresentação da DAE/Boleto e Nota Fiscal o pagamento será realizado de forma imediata, para cada publicação de ato da Câmara Municipal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 15 de julho de 2024.

Gerry Adriane Ferreira
Presidente da Câmara Municipal